



LICKS Associados

Relatório da Administração Judicial
Sociedade Supermercados Alto da Posse
Ltda.

1ª Vara Cível de Mesquita

Processo Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Abril/2018



Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	5
II. Atividades da Administração Judicial:.....	6
III. Análise financeira:.....	10
IV. Conclusão:	17



Considerações Preliminares

O Supermercado Alto da Posse Ltda. é uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade é de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontra em atividade há mais de 50 anos. Esta empresa possui 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

Ao longo das últimas décadas a empresa desenvolveu sólida relação comercial com fornecedores, sendo que a integridade de sua atuação no mercado, aliada à experiência dos sócios fundadores fez com que o Alto da Posse nos últimos anos se unisse às redes Maxi Rede e Supermarket.

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 03 de março de 2010 e distribuído para a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, tendo depois sido redirecionado para a Vara Cível de Mesquita no Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 10 de março de 2010.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital com a 1ª Relação de Credores previsto no artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 09 de abril de 2010;



- b) O edital com a 2ª Relação de Credores previsto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 05 de julho de 2010;
- c) O edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, parágrafo único em 05 de julho de 2010;
- d) O edital de Leilão, publicado em 27 de setembro de 2013;
- e) O edital de convocação para Assembleia Geral de Credores previsto no artigo 36 da Lei 11.101/2005, em 14 de abril de 2014; e
- f) O edital de Leilão, publicado em 26 de agosto de 2016;

Foram realizadas três Assembleias Gerais de Credores no decorrer do processo de Recuperação Judicial, sendo que somente a segunda e a terceira deliberaram de fato a respeito do plano apresentado. Na primeira Assembleia, com data de 02 de junho de 2011, os credores rejeitaram o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda.

Contudo, o plano foi deferido por *cram down* conforme decisão proferida em 12 de julho de 2011. Desde então, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores.

Foi requerida a convolação do processo de recuperação em falência pelo Ministério Público em três momentos distintos, sendo que o terceiro pedido foi anuído pela Administração Judicial, em maio de 2016, mas indeferido pelo juízo competente.

A terceira Assembleia Geral de Credores foi realizada em 30 de maio de 2017 e os credores não aprovaram a alteração do Plano de Recuperação apresentado. Por esse motivo, o Sindicato dos Empregados



no Comércio de Nova Iguaçu e Região requereu a convocação do processo em falência, pedido que ainda não foi analisado.

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de abril de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

A Recuperação Judicial foi deferida em 2011 e, desde então, nenhum credor foi pago pela recuperanda.

Diante do resultado da última Assembleia de Credores realizada em maio de 2017, foi requerida a convocação da Recuperação Judicial em falência pelo Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Nova Iguaçu e Região.

O juízo então designou uma audiência com as partes, o Administrador Judicial e o Ministério Público a fim de apurar os acontecimentos.

Na audiência realizada em 19 de abril de 2018, o juízo, após ouvir todas as partes, determinou a realização de uma nova Assembleia Geral de Credores a fim de deliberar as alterações no Plano de Recuperação Judicial que objetivam, principalmente, o início do pagamento dos credores trabalhistas da forma mais breve possível.



Para tanto, o juízo designou as datas de 11 e 18 de junho de 2018 para a realização da Assembleia Geral de Credores e determinou que a Recuperanda apresentasse em 10 (dez) dias úteis a minuta do aditivo que será votado pelos credores.

II. Atividades da Administração Judicial:

a) QGC e Habilitações

Diante da decisão do juízo de prosseguir com o processo de Recuperação Judicial, a Administração Judicial se comprometeu em auxiliar e agilizar tudo que estiver ao seu alcance para que as impugnações/ações de retificação do QGC sejam julgadas e o quadro consolidado.

Assim, procedeu à análise e atualização correta dos valores dos seguintes pedidos de habilitação:

- ADRIANA OLIVEIRA LEAL e outros;
- ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA e outros;
- ALAN PINHEIRO COSTA e outros;
- ALESSANDRA DOS SANTOS e outros;
- ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT e outros;
- ALESSANDRO SANTOS DE LIMA e outros;
- ALLAN MARIANO PEREIRA e outros;
- AMANCIO NOBREGA DA SILVA JUNIOR;
- ANDRÉ SOARES DOS SANTOS e outros;



- ANTÔNIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA e outros;
- ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE e outros;
- ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA;
- CINTIA SILVA DA COSTA e outros;
- ELOI RODRIGUES;
- EMANUEL LIBIO BARROS LIMA;
- ESPÓLIO DE ELAINE DA CONCEIÇÃO PEREIRA;
- FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA;
- GABRIEL AGUIAR DE OLIVEIRA;
- GENILDO ALVES GOMES;
- JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA;
- JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA;
- LEANDRO FERREITA CURTY;
- LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA;
- LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA;
- LUIZ PEDRO DA SILVA;
- MARCELO DA COSTA BARBOSA;
- MARCIO DA SILVA ANDRADE;
- RODRIGO XAVIER DA CRUZ;
- TELEMAR NORTE LESTE S/A;



A fim de melhor esclarecer o andamento das habilitações, faz-se necessária ainda a manifestação da Recuperanda e do MP nos seguintes processos:

- 0097882-86.2013.19.0038 – ELOI RODRIGUES;
- 0144454-71.2011.8.19.0038 – MARCELO DA COSTA BARBOSA;
- 0144374-10.2011.8.19.0038 – RODRIGO XAVIER DA CRUZ;

Ademais, os seguintes processos foram conclusos e/ou já se encontram em fase de proferimento de sentença pelo juízo:

- 0144032-96.2011.8.19.0038 – FÁBIO CALDAS FERNANDES;
- 0144266-78.2011.8.19.0038 – JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA;
- 0144275-40.2011.8.19.0038 – JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA;
- 0144466-85.2011.8.19.0038 – MANOEL MESSIAS BONFIM;
- 0183514-51.2011.8.19.0038 – ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA;
- 0010392-60.2012.8.19.0038 – ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO;
- 0010897-51.2012.8.19.0038 – MISAEL GONÇALVEZ PEREIRA DA SILVA;
- 0003884-64.2013.8.19.0038 – AGUINALDO SOARES DE CARVALHO E OUTROS;
- 0003896-78.2013.8.19.0038 – ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS E OUTROS;



- 0003897-63.2013.8.19.0038 – ADILSON OTÁVIO PACHECO DE CASTRO E OUTROS;
- 0003900-18.2013.8.19.0038 – DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO E OUTROS;
- 0003905-40.2013.8.19.0038 – ALBERTO BALBINO DO VALE E OUTROS;
- 0003908-92.2013.8.19.0038 – ANGELICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS E OUTROS;
- 0003917-54.2013.8.19.0038 – ANDREA SEVERO E OUTROS;
- 0003920-09.2013.8.19.0038 – ALINE GOMES MIRANDA ROMANO;
- 0003927-98.2013.8.19.0038 – ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO LIRIO;
- 0083972-89.2013.8.19.0038 – VANIA MELO DO NASCIMENTO;
- 0085809-82.2013.8.19.0038 – ORLANDO DE ALMEIDA BARROS;
- 0007221-84.2014.8.19.0213 – CLAUDIO PAULO DE HOLANDA;

b) Ligações de Credores:

A Administração Judicial atendeu ligações dos seguintes credores e advogados com questionamentos sobre a audiência realizada e sobre as habilitações em andamento:

- Pedro – credor trabalhista;



- Lenir – credora trabalhista;
- Marcos Antônio – credor trabalhista;
- Anielly – advogada de credores trabalhistas;

III. Análise financeira e Contábil de novembro 2017

Em análise aos documentos contábeis e financeiros de fevereiro de 2018, elaborou-se os estudos evidenciados a seguir:

- a. Plano de Recuperação Judicial - PRJ;
- b. Receita;
- c. Aplicação dos Recursos;
- d. Resultado;
- e. Variação Patrimonial; e
- f. Conclusão.

a) Plano de Recuperação Judicial - PRJ:

O administrador judicial aguarda as determinações do M.M. Juízo sobre as últimas manifestações da Administração Judicial, do Ministério Público e do Sindicato dos Empregadores do Comércio de Nova Iguaçu e Região.

b) Receita:

A receita do mês de fevereiro, somou R\$ 164.376,94 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 41.411,06 (quarenta e um mil quatrocentos



e onze reais e seis centavos) de rendimentos das contas judiciais e R\$122.965,88 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente aos recebimentos de aluguel e arrendamento.

Em cotejo com a receita do mês de janeiro, ocorreu um aumento de 0,16% (dezesesse centésimos por cento), conforme o gráfico abaixo:

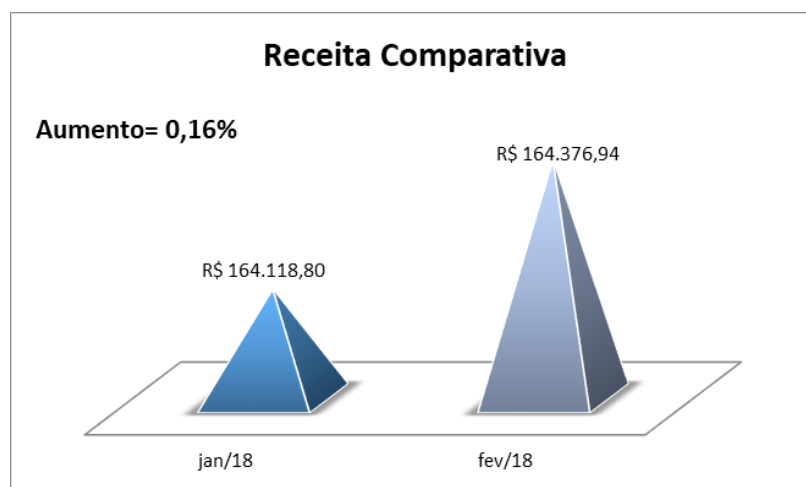


Gráfico 1: Receita Comparativa



c) Aplicação dos Recursos:

A Alto da Posse no mês de fevereiro de 2018, contabilizou despesas no total de R\$ 29.425,56 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), representando um aumento de 4,43% (quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento) em comparação ao mês anterior, conforme mostra o gráfico abaixo:

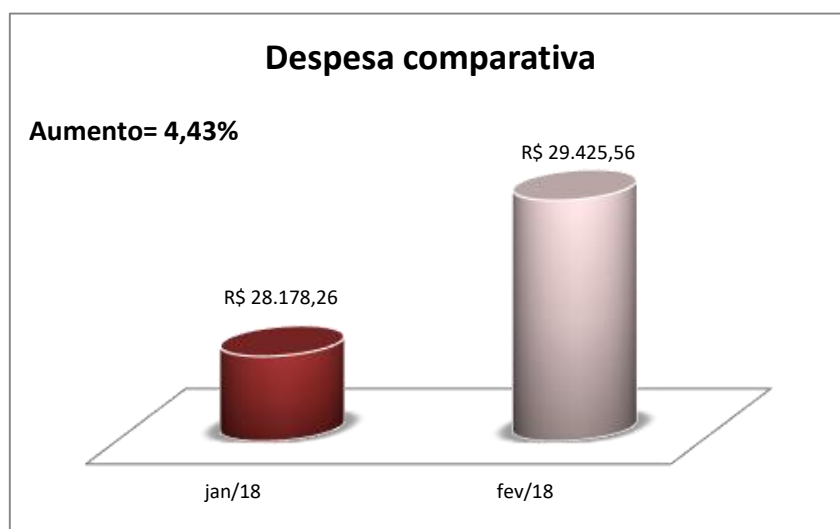


Gráfico 3: Despesa Mensal



O Salário e a Previdência Social são as despesas que tiveram maior expressão no mês de fevereiro, representando 69,71% (sessenta e nove inteiros e setenta e um centésimos por cento), conforme demonstra a tabela a seguir:

Descrição	Valor	%
Salários e encargos sociais	R\$ 22.138,41	75,24
Salários	R\$ 16.051,31	54,55
Outras Despesas c/ Empregados	R\$ 50,00	0,17
FGTS	R\$ 1.574,85	5,35
Previdência Social	R\$ 4.462,25	15,16
13º Salário	R\$ 0,00	0,00
Impostos e Taxas	R\$ 5,67	0,02
IPTU	R\$ 0,00	0,00
Taxas Diversas	R\$ 5,67	0,02
Despesas Operacionais	R\$ 2.602,16	8,84
Conserv. De Sistemas	R\$ 798,84	2,71
Água	R\$ 30,00	0,10
Despesas Diversas	R\$ 2,90	0,01
Despesas de Comunicação	R\$ 210,51	0,72
Impressos e Mat. De Expediente	R\$ 0,00	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 50,00	0,17
Luz e Força	R\$ 219,68	0,75
Material de Uso e Consumo	R\$ 0,00	0,00
Despesas de Locação	R\$ 900,00	3,06
Despesas de Cartório	R\$ 0,00	0,00
Desp. c/ Vale Transporte	R\$ 162,17	0,55
Material de Limpeza	R\$ 0,00	0,00
Manut. De Equipamentos	R\$ 0,00	0,00
Correios e Telégrafos	R\$ 147,00	0,50
Despesas de Passagens	R\$ 48,00	0,16
Despesas de Alimentação	R\$ 33,06	0,11
Despesa com Estacionamento	R\$ 0,00	0,00
Despesas Financeiras	R\$ 4.679,32	15,90
Despesas de juros	R\$ 0,00	0,00
Desconto Concedido	R\$ 4.679,32	15,90
Total	R\$ 29.425,56	100,00

Tabela 1: Divisão das Despesas Mensais



d) Resultado:

A recuperanda no período de fevereiro auferiu lucro de R\$134.951,38 (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), representando uma redução de 0,73% (setenta e três centésimos por cento) em comparação ao mês anterior, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

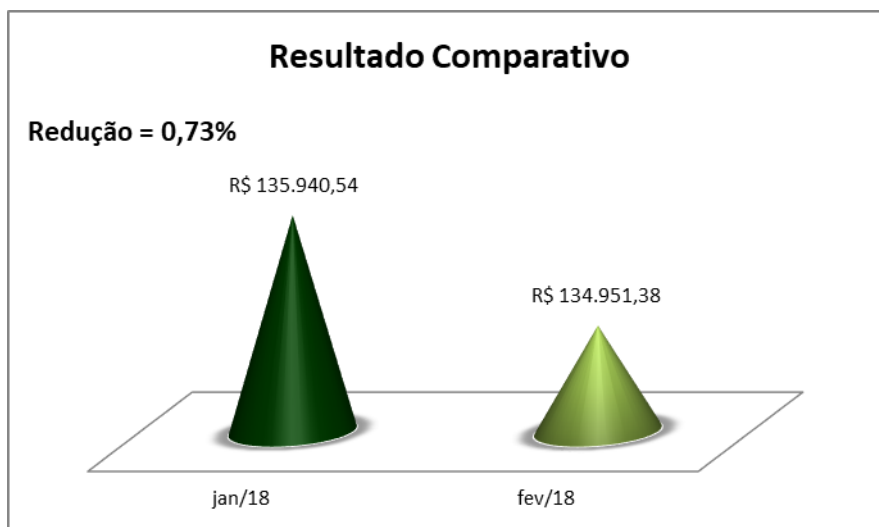


Gráfico 5: Resultado Comparativo

e) Variação Patrimonial:

No fim de fevereiro, a recuperanda possuía o total de Ativos de R\$ 29.033.285,95 (vinte e nove milhões trinta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).



A conta Caixa foi a que ocorreu maior variação no período, representando um aumento de 14,36% (catorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento), conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	jan/18	fev/18	%
CIRCULANTE	R\$ 15.263.256,72	R\$ 15.398.207,00	0,88
Caixa	R\$ 144.370,15	R\$ 165.108,40	14,36
Banco conta movimento	(R\$ 400.748,74)	(R\$ 400.748,74)	0,00
Aplicações financeiras de curto prazo	R\$ 132,31	R\$ 132,31	0,00
Crédito Fiscal	R\$ 884.575,69	R\$ 884.575,69	0,00
Contas a receber	R\$ 338.805,05	R\$ 338.805,05	0,00
Adiantamentos	R\$ 30.583,61	R\$ 30.583,61	0,00
Investimentos temporários	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	0,00
Créditos diversos	R\$ 867.520,79	R\$ 867.520,79	0,00
Devedores diversos	R\$ 3.414.309,37	R\$ 3.414.309,37	0,00
Direitos a receber	R\$ 3.316,84	R\$ 3.316,84	0,00
Deduções	R\$ 7.527,79	R\$ 7.527,79	0,00
Depósitos judiciais	R\$ 9.963.052,09	R\$ 10.077.264,12	1,15
Incentivos fiscais	R\$ 2.611,77	R\$ 2.611,77	0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 13.635.078,95	R\$ 13.635.078,95	0,00
Imobilizado	R\$ 13.351.144,51	R\$ 13.351.144,51	0,00
Despesas Diferidas	R\$ 283.934,44	R\$ 283.934,44	0,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 28.898.335,67	R\$ 29.033.285,95	0,47

Tabela 2: Análise Horizontal do Ativo



A recuperanda possuía um Passivo Descoberto de R\$31.994.519,88 (trinta e um milhões novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). O resultado acumulado apresenta um prejuízo de R\$ 40.881.054,19 (quarenta milhões oitocentos e oitenta e um mil cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

DESCRIÇÃO	jan/18	fev/18	%
CIRCULANTE	R\$ 40.421.274,94	R\$ 40.421.273,84	0,00
Fornecedores	R\$ 13.332.187,14	R\$ 13.332.187,14	0,00
Empréstimos	R\$ 3.271.380,69	R\$ 3.271.380,69	0,00
Obrigações previdenciárias	R\$ 8.259.243,69	R\$ 8.259.254,84	0,00
Obrigações com pessoal	R\$ 2.066.024,67	R\$ 2.066.024,67	0,00
Processos trabalhistas	R\$ 3.615.327,67	R\$ 3.615.327,67	0,00
Obrigações tributárias	R\$ 5.942.186,67	R\$ 5.942.174,42	0,00
Alugueis a Pagar	R\$ 900,00	R\$ 900,00	0,00
Consórcio	R\$ 152.710,25	R\$ 152.710,25	0,00
Provisões	R\$ 3.772.663,01	R\$ 3.772.663,01	0,00
Empréstimos sócios	R\$ 8.651,15	R\$ 8.651,15	0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00
Financiamentos	R\$ 20.606.531,99	R\$ 20.606.531,99	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 32.129.471,26	-R\$ 31.994.519,88	-0,42
Capital Social	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.300.000,00	0,00
Reserva de reavaliação de bens	R\$ 5.586.534,31	R\$ 5.586.534,31	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados	-R\$ 41.016.005,57	-R\$ 40.881.054,19	-0,33
TOTAL DO PASSIVO E PL	R\$ 28.898.335,67	R\$ 29.033.285,95	0,47

Tabela 3: Passivo e Patrimônio Líquido

O grau de endividamento da recuperanda ao fim de fevereiro de 2017, sendo este representado pela divisão do seu passivo exigível e o total do seu ativo, corresponde a 210,20% (duzentos e dez inteiros e vinte centésimos por cento).



f) Conclusão:

Em análise aos documentos fornecidos pela recuperanda, conclui-se que ocorreu um aumento da receita em relação ao mês anterior.

As despesas de fevereiro reduziram em cotejo com o mês de janeiro.

IV. Conclusão:

Tendo em vista a apresentação pela Recuperanda de uma nova proposta de pagamento aos credores, faz-se necessária a realização da nova Assembleia Geral para deliberação e votação do aditivo do Plano de Recuperação Judicial.

A Administração Judicial está tomando todas as providencias necessárias para a realização da assembleia. Ademais, está trabalhando junto ao juízo para promover a celeridade nas ações de impugnação e retificação do QGC ainda em andamento.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228